

LEI N° 681, de 30 de junho de 1997

Declara de Utilidade Pública A.P.M.'s de Escolas Municipais e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná aprovou e eu, Dirceu Mezzaroba, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art.1º Ficam declaradas de Utilidade Pública as seguintes A.P.M.'s - Associações de Pais e Mestres:

1 - Associação de Pais e Mestres da Escola São João Ensino de 1º Grau, vinculada à Escola Municipal São João - Ensino Pré-Escolar e de 1º Grau;

2 - Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Imaculada Conceição - Ensino Pré-Escolar e de 1º Grau;

3 - Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida - Ensino Pré-Escolar e de 1º Grau;

4 - Associação do Pais e Mestres da Escola Municipal São Pedro - Ensino de 1º Grau, vinculada à Escola Municipal São Pedro - Ensino Pré-Escolar e de 1º Grau.

5 - Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Castro Alves - Ensino de 1º Grau, vinculada à Escola Municipal Castro Alves - Ensino Pré-Escolar e de 1º grau;

6 - Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima - Ensino Pré-Escolar e de 1º Grau;

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, Estado Paraná em, 30 de junho de 1997.

DIRCEU MEZZAROBA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
em, 30 de junho de 1997

OVILDO PEDROLO
Dir. do Dpto. de Adm.